



DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do CPF n.º 017.069.100/45, CNH 8097880978 - DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Sezefredo Costa Torres, 341 – Pitangueiras - Santo Antônio da Patrulha/RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 87.173.662/0006-56, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, n.º. 94, bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, **Sra. TERESINHA APARECIDA DORIGON VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º. 449.433.340-91, RG n.º 6R1749954, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 94, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º 1402/22 – SEMED, bem como apresentação de novo plano de trabalho, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração n.º 001/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

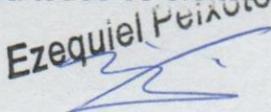
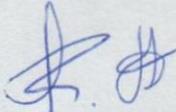
CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho, altera-se o item 3 do Termo, fazendo-se incluir o valor de R\$ 833.617,50 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo o repasse dividido em doze parcelas mensais no valor de R\$ 69.468,12 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas do presente aditivo correrão à conta da função programática n.º 05.01.12.365.0003.2016 – Ampliação de vagas na educação infantil e de acordo a rubrica n.º 65225 3.3.50.43.00.00.00.00 0500.1001020 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – Conforme novo Plano de Trabalho, altera-se o item 1 do Termo para constar o atendimento para 150 crianças de 2 a 5 anos de idade nas turmas de Educação Infantil.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 001/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

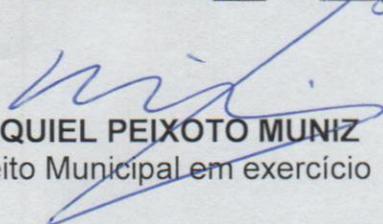
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

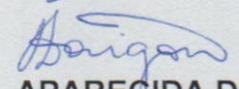
Ezequiel Peixoto



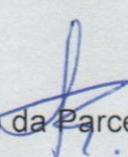


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2023.


EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Prefeito Municipal em exercício


TERESINHA APARECIDA DORIGON VIEIRA
Associação Educacional Santo Agostinho


Gestor(a) da Parceria

Testemunhas

Nome: Jaizy Raus
CPF: 547623080-72

Nome: Maria Eduarda de S. Mendes
CPF: 04037819066